

## **Retificação - Regulamento do Processo Seletivo Simplificado para os Cursos de Especialização “Direito Administrativo” e Especialização “Políticas Públicas”**

A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, vinculada ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, denominada, neste ato, de Escola de Gestão e Contas, comunica a abertura de inscrições para o processo seletivo, objetivando o preenchimento de 70 (setenta) vagas, distribuídas entre os Cursos de “Especialização em Políticas Públicas” – 35 (trinta e cinco) vagas, “Especialização em Direito Administrativo” – 35 (trinta e cinco) vagas.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente regulamento aplica-se a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

2. As vagas para os Cursos de Especialização são destinadas à sociedade em geral, para brasileira(o) nata(o), naturalizada(o) ou estrangeira(o) residente, com diploma em nível superior reconhecido pelas autoridades pedagógicas brasileiras competentes, observada a Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016, para os casos de detentores de diplomas obtidos no exterior.

2.1 Reserva Técnica de Vagas: serão reservadas até **15 (quinze) vagas** de cada curso de Pós-Graduação para servidoras(es) integrantes dos quadros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP, quaisquer que sejam os vínculos funcionais que mantenham junto ao TCMSP (estatutárias, admitidas, cargos comissionados, servidoras cedidas, dentre outros), desde que, durante o processo seletivo, exerçam atividade profissional no TCMSP.

2.1.1 No ato de inscrição, a(o) servidora(o) do TCMSP que optar pela reserva técnica de vaga deverá assinalar opção específica que a(o) identificará como servidora. As(Os) servidoras(es) podem, se assim desejarem, optar por não se identificar como servidora do TCMSP e participar do processo seletivo em ampla concorrência.

2.1.2 A reserva técnica não implica quaisquer alterações no processo seletivo. As(Os) servidoras(es) do TCMSP submeter-se-ão às etapas de avaliação constantes dos itens 12 a 19 deste Regulamento, sob risco de exclusão do processo seletivo.

2.1.3 Se, no curso de desenvolvimento do processo seletivo, não houver inscrições suficientes para preenchimento da reserva técnica, ou se as inscrições de reserva técnica não atenderem às requisições dos itens 12 a 19 deste Regulamento, as vagas reservadas serão revertidas para a lista geral de ampla concorrência.

3. O processo seletivo visa o preenchimento de 70 (setenta) vagas em Cursos de Pós-Graduação, modalidade Especialização, distribuídos conforme a tabela abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Distribuição de vagas</b>	<b>Horário</b>	<b>Frequência</b>
<b>“Políticas Públicas”</b>	35 vagas	<b>20 vagas</b> (ampla concorrência) <b>15 vagas</b> (reserva técnica)	<b>14h às 18h</b>	Segundas e Quartas- feiras**
<b>“Direito Administrativo”</b>	35 vagas	<b>20 vagas</b> (ampla concorrência) <b>15 vagas</b> (reserva técnica)	<b>14h às 18h</b>	Terças- feiras e quintas- feiras

3.1 Os cursos serão fornecidos, precipuamente, nas dependências na Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, situada à Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1.130, Vila Clementino – São Paulo, SP, CEP 04027-000, acesso pela Portaria B, sem prejuízo da prerrogativa pedagógica de realização de outros eventos específicos e pontuais mediante autorização da Direção da Escola de Gestão e Contas.

3.2 A disponibilização de atividades presenciais nas dependências da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas está condicionada à possibilidade e à viabilidade de que sejam desenvolvidas em pleno acordo com os protocolos sanitários correspondentes.

3.3 Se, por força de ato normativo interno, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo venha a suspender o desenvolvimento de atividades presenciais em suas dependências, a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales atenderá plenamente às requisições normativas dos órgãos decisórios do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, reservando-se a prerrogativa de envidar esforços para a ininterrupção de seus serviços, ainda que de forma virtual.

3.4 Se, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus, houver edição de atos normativos decorrentes do exercício regular de poder de polícia do Governo Municipal da Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo e/ou do Governo Federal, tais como decretos, portarias intersecretariais e outros congêneres, que restrinjam a disponibilidade de prestação presencial de serviços educacionais, a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales atenderá plenamente às requisições legais e infralegais, reservando-se a prerrogativa de envidar esforços para a ininterrupção de seus serviços, ainda que de forma virtual.

3.5 Se, por outra disposição não prevista nos subitens 3.3 e 3.4 deste Regulamento, houver suspensão do desenvolvimento de suas atividades presenciais, a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales se reserva ao cumprimento da prerrogativa estipulada pelo parágrafo único do art. 5º da Deliberação nº 147/2016, segundo o qual até 90 (noventa) horas dos cursos de pós-graduação modalidade especialização poderão ser ministrados de forma não presencial e não simultânea.

4. A descrição detalhada do ementário e da composição dos cursos de pós-graduação está inserida nos respectivos Projetos Pedagógicos, disponibilizados às candidatas e aos candidatos no site oficial da Escola Superior de Gestão e

4.1 A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas não realiza cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou quaisquer outras taxas inerentes à realização de exames, requerimentos, certidões, frequência das aulas e do espaço, dentre outras atividades.

5. Os cursos de pós-graduação listados neste Regulamento têm seu início planejado para o mês de janeiro de 2023 e são dotados das seguintes características:

5.1. A metodologia de avaliação dos alunos, controle de frequência, critérios de aprovação e demais relações entre o aluno e o curso estão previstos no Manual do Aluno, que será disponibilizado aos alunos na primeira semana de aula.

5.2 A previsão instituída no caput deste item submete-se à possibilidade de funcionamento regular das atividades da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, nos termos do item 3 e de seus subitens previstos neste Regulamento.

### **DAS INSCRIÇÕES**

6. As inscrições do processo seletivo deverão ser realizadas no período de dia 05 de outubro de 2022 até o dia 04 de novembro de 2022. As inscrições serão através do site oficial da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.

7. Para efetuar sua inscrição, a(o) candidata(o) deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico [www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br/](http://www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br/), observando o seguinte:

7.1 O acesso para inscrição deverá ser realizado a partir de 07h do dia 05 de outubro de 2022 até as 23h59 do dia 04 de novembro de 2022;

7.2 A(O) candidata(o) deverá preencher o formulário disponível exclusivamente online.

7.3. Ao realizar a inscrição o candidato autoriza a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales a utilizar, tratar e compartilhar seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, com a finalidade ingresso na pós-graduação por meio da Seleção Pública 2022, em especial, para atendimento às suas obrigações legais e regulatórias.

7.4 A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos ou de seu acesso à internet, os quais impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

8. É de responsabilidade exclusiva e integral da(o) candidata(o) o fornecimento de informações verdadeiras e fidedignas, de verificação documental, reservando-se a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro

Eurípedes Sales a prerrogativa de eliminação de candidata(o), a qualquer tempo do processo seletivo, que forneça informações não verdadeiras sobre si.

8.1 A(O) candidata(o) que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que divirja dos dados constantes de seu cadastro será eliminada(o), a qualquer tempo.

8.2 As disposições deste item aplicam-se, no que couber, às pessoas transgêneras e travestis, respeitado o uso do nome social e a vedação à necessidade de sua comprovação, nos termos do §1º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 58.228/2018.

9. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

10. Será aceita somente uma inscrição por candidata(o).

11. A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições deste Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **DO PROCESSO SELETIVO**

12. A seleção consistirá na aplicação de Prova Objetiva online, dotada de conteúdo específico para cada um dos cursos listados neste Regulamento e delimitado no Anexo I – Conteúdo Programático.

13. Os procedimentos para acesso e realização das provas online serão divulgados no ato da inscrição.

14. As provas para preenchimento das vagas dos cursos de pós-graduação, serão realizadas no dia 27 de novembro de 2022, através do link disponibilizado previamente.

14.1. Na semana anterior a realização da prova, o candidato receberá pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição o link do formulário da prova;

14.2 Caso o candidato não receba o link do formulário da prova, deverá enviar e-mail para [escoladecontas@tcm.sp.gov.br](mailto:escoladecontas@tcm.sp.gov.br) até o dia 22.11.2022;

14.3 Na primeira página do formulário da prova o candidato deverá preencher seus dados pessoais, que deverão ser os mesmos informados no momento da inscrição do processo seletivo;

15. A prova terá duração de duas horas, com início às 10 h da manhã, horário oficial de Brasília

15.1 A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales não se responsabiliza por eventuais problemas com computadores e notebooks, quedas de energia e/ou oscilações locais do sinal de internet durante a prova.

16. Cada curso de pós-graduação listado no Item 3 deste Regulamento disporá de Prova Objetiva específica, dotada de conteúdo próprio, conforme Anexo I – Conteúdo Programático.

17. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta.

17.1 Todas as questões terão o mesmo peso atribuído.

17.2 As questões serão numeradas sequencialmente.

18. Finda a prova, o candidato deverá selecionar a opção “enviar”.

18.1. Após o limite de tempo estabelecido para realização da prova, não será mais possível enviar o formulário da prova e as respostas;

19. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

(a) não enviar as respostas antes do término do tempo destinado para a sua realização;

(b) enviar mais de um formulário de prova;

(c) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

20. Para o conteúdo das provas e das questões, somente serão consideradas as legislações vigentes e publicadas até a data de publicação deste Regulamento.

21. O gabarito preliminar e as provas serão divulgados na data provável de 28 de novembro de 2022.

## **DOS RECURSOS**

22. Caberá recurso contra o gabarito preliminar, exclusivamente, no prazo de 4 dias corridos a partir de sua divulgação;

22.1 O recurso a ser protocolado deve corresponder ao modelo constante do Anexo III deste Regulamento.

22.2 O recurso deverá ser protocolado pela(o) candidata(o) por meio do envio do arquivo de recurso, para o e-mail institucional: [escoladecontas@tcm.sp.gov.br](mailto:escoladecontas@tcm.sp.gov.br).

22.3 O e-mail de protocolo do recurso conterà o assunto/título: RECURSO GABARITO.

22.4 Não serão aceitos recursos por quaisquer outros meios diferentes do Item 22.2 deste Regulamento.

22.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

22.6 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

23. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da prova, a EGC poderá manter o gabarito preliminar ou anular a questão. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

24. No dia 15 de dezembro de 2022 serão publicados no site da Escola Gestão e Contas: o resultado dos recursos eventualmente interpostos, o gabarito oficial e lista contendo a relação dos candidatos, em ordem decrescente de notas.

### **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

25. No dia 15 de dezembro de 2022 será publicado no site da Escola de Gestão e Contas o resultado final da seleção, contendo a lista convocatória para primeira matrícula.

25.1 A relação de candidatos habilitados conterà o dobro do número de vagas de cada curso, ou seja, 70 (setenta) candidatos para o curso de Pós Graduação Especialização “Políticas Públicas” e 70 (setenta) candidatos para o curso de Especialização em “Direito Administrativo”, mas serão considerados aprovados e convocados apenas os 35 (trinta e cinco) primeiros classificados de cada curso, para a realização da matrícula.

25.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26. Caberá impugnação a este regulamento edital.

26.1 A impugnação a ser protocolada deve corresponder ao modelo constante do ANEXO III deste Regulamento. A(O) candidata(o) deve preencher o modelo constante do ANEXO III, seguindo as orientações constantes do modelo.

26.2 A impugnação deverá ser protocolado pela(o) candidata(o) por meio do envio do arquivo de recurso, para o e-mail institucional: escoladecontas@tcm.sp.gov.br.

26.2.1 O e-mail de protocolo da impugnação conterà o assunto/título: IMPUGNAÇÃO.

26.2.2 O texto do corpo do e-mail deverá conter somente as seguintes informações:

“NOME COMPLETO

CPF”

26.2.3 A(O) candidata(o) deverá anexar ao e-mail, em formato PDF, a Impugnação conforme constante do ANEXO III deste Regulamento.

26.2.4 Não serão aceitos arquivos em formato diferente de PDF.

26.2.5 A(O) candidata(o) deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pleito. Impugnações inconsistentes serão liminarmente indeferidas.

26.3 Não serão aceitos quaisquer impugnações que não estejam plenamente de acordo com as disposições do item 2 e do ANEXO III, deste Regulamento.

26.4 O prazo para impugnação do edital é de três dias úteis a contar do dia seguinte à sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

27. A comprovação de formação em nível superior é obrigatória na data da Matrícula.

28. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou quaisquer outras taxas inerentes à realização de exames, requerimentos, dentre outros.

29. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou o as respostas ao questionário do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade no preenchimento da inscrição.

30. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

31. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até que todas as vagas abertas estejam preenchidas.

32. As situações eventualmente não previstas neste edital serão resolvidas pela Coordenação de Pós Graduação da Escola de Gestão e Contas.

São Paulo, 15 de outubro de 2022.

## Todos os cursos

### Português

Compreensão e interpretação de textos. Domínio da ortografia oficial. Emprego de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Sinonímia e Antonímia. Polissemia. Ambiguidade e desambiguação. Conversão em voz ativa e em voz passiva. Emprego adequado de advérbios. Emprego adequado de conjunções.

### **Especialização em "Políticas Públicas"**

ARRETCHE, Marta. Democracia e Redução da Desigualdade Econômica no Brasil: a inclusão dos outsiders. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* (online), v. 33, p. 1-23, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/Mtx4F43dy9YjLkf9k85Gg7F/abstract/?lang=pt>> Acesso em 29/10/2021

AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional. *Opinião Pública* (UNICAMP), v. 14, p. 43-64, 2008. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/op/a/SXb5hxxKDHgM3Y9YMvRgMzN/?lang=pt>> Acesso em 29/10/2021

FREY, K. (2009). Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. *Planejamento e Políticas Públicas*, (21). Disponível em: [/www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/89](http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/89)

JANNUZZI, Paulo de Martino. Considerações sobre o uso, mau uso e abuso dos indicadores sociais na formulação e avaliação de políticas públicas municipais. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 36, n. 1, p. 51-72, jan./fev. 2002. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6427>> Acesso em 29/10/2021

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, Porto Alegre, Ano 8, nº 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/abstract/?lang=pt>> Acesso em 29/10/2021

### **Especialização em Direito Administrativo**

BUCCI, Maria Paula Dallari. Políticas Públicas e Direito Administrativo. *Revista de Informação Legislativa*, v. 34, n. 133, p. 89-98, jan./mar. 1997. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/198/r133-10.PDF?sequence=4>. Acesso em: 4. Nov. 2021.

CHUDZIJ, Luísa Fófano. Controle das Políticas Públicas: uma apreciação sob a ótica do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Tribunal de Contas. *Revista Digital de Direito Administrativo*, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 275-296, 2020. DOI: 10.11606/issn.2319-0558.v7i1p275;296. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/160215>. Acesso em: 4 nov. 2021.

COUTINHO, Diogo R., MESQUITA, Clarissa M. et NASSER, Maria Virginia do A. M. "Empresas Públicas entre serviços estatais e atividades econômicas", *Revista Direito FGV*, V. 15, N. 1, JAN-ABR 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/79428>  
Acesso em 28/10/2021

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Da constitucionalização do direito administrativo: reflexo sobre o princípio da legalidade e a discricionariedade administrativa. *Atualidades Jurídicas- Revista do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil*, Belo Horizonte, ano 2, n. 2, p. 83-106, jan./jun. 2012. Disponível em: < <https://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2014/05/Da-constitucionalizacao-do-direito-administrativo.pdf>>  
Acesso em 28/10/2021

FGV DIREITO SP / SBDP - "Sumário Executivo - Aplicação dos Novos Dispositivos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) pelo Tribunal de Contas da União"(2021), Disponível em: <https://sbdp.org.br/wp/wp-content/uploads/2021/09/Sumario-LINDB-pelo-TCU.pdf> Acesso em 28/10/2021

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. (2017). O conteúdo do regime-jurídico administrativo e seu valor metodológico. *Revista de Direito Administrativo*. Disponível em: <https://rdai.com.br/index.php/rdai/article/view/122/32> Acesso em 28/10/2021

MORAES. Alexandre de. (2006). Princípio da Eficiência e Controle Jurisdicional dos Atos Administrativos. *Revista De Direito Administrativo*. 243, 13-28. <https://doi.org/10.126660/rda.v243.2006.42538>. Disponível em: < <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/42538>> Acesso em 28/10/2021

OLIVEIRA, Marcella Rosiérede; MELO, Luiz Carlos Figueira de. O perfil da Administração Pública no século XXI: uma releitura à luz dos direitos fundamentais. *Revista Digital de Direito Administrativo*, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 97-118, 2018. DOI: 10.11606/issn.2319-0558.v5i2p97-118. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/141599>>. Acesso em: 4 nov. 2021.





Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF. N.º \_\_\_\_\_, candidato ao curso de pós-graduação  
\_\_\_\_\_, a ser  
ministrado na Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro  
Eurípedes Sales, constituo como meu representante legal:  
\_\_\_\_\_,  
CPF N.º \_\_\_\_\_, para exercer a(s) seguintes  
atribuições:

( ) proceder à minha matrícula em primeira chamada, pessoalmente, no período  
improrrogável de 09 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2023.

( ) proceder à minha matrícula em segunda chamada, pessoalmente, no período  
improrrogável de 18 a 20 de janeiro de 2023.

São Paulo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(igual a qualquer documento oficial com foto - RG, Carteira de Identidade Profissional,  
Carteira Nacional de Habilitação) ANEXO IV CRONOGRAMA

<b>Fase</b>	<b>Data</b>
<b>Publicação do Regulamento</b>	<b>04.10.22</b>
Inscrições	05.10 a 04.11.22
Publicação dos inscritos	11.11.22
Envio de links da prova	16.11.22 a 21.11.22
<b>Prova*</b>	<b>27.11.22</b>
Publicação do Gabarito e das Provas	28.11.22
Recurso contra o gabarito	29.11.22 a 02.12.22
Publicação do resultado dos recursos, gabarito final e lista de candidatos melhor classificados	15.12.22
Publicação da lista de candidatos aprovados e habilitados com nota e data de nascimento	15.12.2022
Matrícula	09.01.23 a 11.01.23
2ª Chamada	17.01.23
Matrícula 2ª Chamada	18.01.23 a 20.01.23
<b>Início das Aulas</b>	<b>27.01.23*</b>

\*A data de início das aulas poderá sofrer alteração, que será comunicada oportunamente aos alunos.